



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-220704 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e três dia(s) do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, o Município de PRAINHA, com sede na RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº55, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-220704**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULANCHAS EM ALUMÍNIO NAVAL DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA NOS TERMOS DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 043/2022 CELEBRADO COM A SECRETARIA ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Empresa: FERRARI & CIA. LTDA; C.N.P.J. nº 04.542.330/0001-60, estabelecida à AV PEDRO ALVARES CABRAL, MARAMBAIA, Belém PA, (91) 3238-8679, representada neste legal pelo Sr(a). EDURDO ANTONIO FERREIRA, C.P.F. 625.462.793-00 nº, R.G. nº 590008960 SS PA.

| ITEM            | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|-----------------|------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|
| VALOR TOTAL     |                                                            |         |            |                |
| 00001           | AQUISIÇÃO DE AMBULANCHAS EM ALUMINIO NAVAL - Marca UNIDADE |         | 2.00       | 260.000,000    |
| 520.000,00      |                                                            |         |            |                |
|                 | .: AMAZÔNIA NÁUTICA                                        |         |            |                |
|                 | Em chapa de 3,17mm no fundo e lateral de 2,5mm             |         |            |                |
|                 | totalmente soltada, liga naval 5052 H34 ASTM,              |         |            |                |
|                 | comprimento mínimo de 7m e largura mínima de 2,0m 0,70     |         |            |                |
|                 | de borda piso antiderrapante com maior durabilidade e      |         |            |                |
|                 | segurança para os usuários, corrimão de acesso, tanque de  |         |            |                |
|                 | combustível na popa com capacidade para 100                |         |            |                |
|                 | litros, cunhos, alças para transporte, casaria em          |         |            |                |
|                 | alumínio, porta frontal e janelas em acrílico, circuito    |         |            |                |
|                 | elétrico com cabos estranhados superdimensionados          |         |            |                |
|                 | anti-chamas que não emanam gases, porta coletes em         |         |            |                |
|                 | alumínio, forro interno do teto em chapa de                |         |            |                |
|                 | alumínio. Acoplada a com motor de popa de 115hp de 4       |         |            |                |
|                 | tempos com partida elétrica e comando a distancia, power   |         |            |                |
|                 | trim, completa com motor                                   |         |            |                |
| VALOR TOTAL R\$ |                                                            |         | 520.000,00 |                |

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-220704, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-220704 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PRAINHA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PRAINHA-PA, 30 de Agosto de 2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



MUNICIPIO DE

PRAINHA:04860854000107

Assinado de forma digital por

MUNICIPIO DE

PRAINHA:04860854000107

Dados: 2022.08.30 09:25:05 -03'00'

**MUNICÍPIO DE PRAINHA**

**C.N.P.J. nº 01.391.942/0001-00**

**CONTRATANTE**

**DAVI XAVIER DE**

**MORAES:43950175253**

Assinado de forma digital por DAVI

XAVIER DE MORAES:43950175253

Dados: 2022.08.30 09:24:46 -03'00'

**DAVI XAVIER DE MORES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**FERRARI E CIA**

**LTDA:04542330000160**

Assinado de forma digital por

FERRARI E CIA

LTDA:04542330000160

Dados: 2022.08.30 11:54:00 -03'00'

**FERRARI & CIA. LTDA**

**C.N.P.J. nº 04.542.330/0001-60**

**CONTRATADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21  
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

**CONTRATO Nº 183/2022-SEMSA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - SEMSA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021 – SEMSA**

1

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022 PARA AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO LANCHAS EQUIPADAS COM SERVIÇO DE AMBULANCHA PARA ATENDIMENTO MÉDICO E TRANSPORTE DE PACIENTES, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 2022/111313 DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, CONFORME CONVÊNIO Nº 28/2022, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – SEMSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM E GUAHYBA CONSULTORIA E ENGENHARIA NAVAL LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA::**

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Mendonça Furtado, nº 2440, entre Travessa Assis de Vasconcelos e Travessa Barjonas de Miranda, Bairro Aldeia, CEP 68.040-050, na cidade de Santarém, Estado do Pará, CNPJ: nº 17.556.659/0001-21 neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **Sra. IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Hortencia, nº 869, Bairro Jardim Santarém, titular do CPF nº 698.248.862-49 e cédula de identidade RG nº 3887638 PC/PA, segundo o Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS de 01 de Novembro de 2022, denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro a empresa **GUAHYBA CONSULTORIA E ENGENHARIA NAVAL LTDA**, CNPJ: 22.918.412/0001-48, Inscrição Estadual: 15494138-7, endereço: Avenida São Sebastião, 1267 – Bairro Santa Clara – CEP.: 68.005-090 – Santarém - Pará, E-mail: contato@ivnaval.com Contato/whatsapp: (91) 984460568, neste ato representada por **ÍTALO GUAHYBA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 009.527.772-23 e RG nº: 4902909 Expedido por: SSP – PA, com endereço na Avenida Marechal Rondon, nº 1782, Bairro Santa Clara, CEP: 68.005-098 Cidade: Santarém-PA, doravante denominado CONTRATADO, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO LANCHAS EQUIPADAS COM SERVIÇO DE AMBULANCHA PARA ATENDIMENTO MÉDICO E TRANSPORTE DE PACIENTES, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 2022/111313 DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, CONFORME CONVÊNIO Nº 28/2022**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

1.5. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MARCA         | QTDE | VLR.UNIT       | VLR. TOTAL     |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|----------------|----------------|
| 01   | Embarcação tipo Lancha – Toda fabricada em alumínio naval, soldada pelo processo MIG Descrição: 8,0m de comprimento x 2,0m de largura x 0,75m de pontal (0,62m de costado) +/- 5%, Chapa de fundo 3mm; Chapa de costado 3mm; capota de alumínio 2mm, para-brisas e janelas em acrílico, porta de emergência de popa, | Marca própria | 1    | R\$ 269.000,00 | R\$ 269.000,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21  
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>porta de correr de proa; estrado antiderrapante; espelho de popa 20"; popa lavada; tanque 200 litros com boia; 01 banco piloto acolchoado com encosto; 03 bancos para passageiros, acolchoados e com encosto; 02 macas fixas com cinto de segurança; guarda mancebo de proa; teto com forro e isolante térmico; acessórios: bandeira do Brasil; memorial descritivo do engenheiro; motor 200 HP 4 tempos, com 02 relógios digitais de monitoramento, filtro separador de gasolina, hélice de aço, manete e seus cabos; kit de direção completo com volante; abastecimento de gasolina externo da cabine; rádio VHF, antena e seu suporte; sonda (ecobatimento) com sensor; buzina e seu interruptor; 04 defensas de proteção; 02 boias circulares com cabo retinido e seus suportes; 06 coletes salva-vidas tamanho G e 01 tamanho P, homologados pela capitania dos portos; 01 caixa de primeiros socorros, sem medicamentos; 20m de cabo para atracação; 01 extintor de 01 kg e seu suporte; pintura na cor branca com 02 cruzeiros nos bordos e 01 na capota, adesivos com logos e nome do barco; luzes de BB/BE; luz de mastro; holofote com controle remoto; painel de fusíveis com interruptores; bomba de porão de 1200GPH com automático; 01 bateria de 90amp, seus terminais e suporte; 04 luminárias tipo LED instaladas no teto; 01 armário para medicamentos medindo: 0,50m alt x 0,5m larg x 0,5m de comp; 01 sinalizador optico/acústico, com 1,0m comp x 0,25m larg 0,07m alt, formato arco ou similar, 250 leds, 11 módulos com no mínimo 04 leds, 01 sinalizador, acústico de 100W, mínimo 04 tons; sistema de oxigênio, 01 sistema fixo, 02 cilindros de oxigênio de 10L cada, localizados no final do barco em suportes individuais fixos com cintas tipo catraca, equipado com válvula préregulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm<sup>3</sup> e manômetro interligado de maneira que se pode utilizar qualquer dos cilindros sem</p> |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21  
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro; régua dupla com duas saídas de oxigênio, com fluxômetro, umidificador para O <sub>2</sub> , com rosca, chicote de Nylon e máscara de O <sub>2</sub> ; sistema portátil de oxigênio completo, 01 cilindro de O <sub>2</sub> de alumínio de 0,5m <sup>3</sup> /3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro (tipo controle chave giratória), saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco s, chicote, nebulizador e máscara), integrado em u. estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, máscara facial. Garantia de: 12 (doze) meses; acompanhará manual do usuário ou documento similar, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada e, respeitando todas as normas e exigências da Navegação da Marinha do Brasil. |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

3

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 2.1. O prazo de execução do objeto da licitação será até **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado através de termo aditivo;
- 2.2. O prazo para entrega da EMBARCAÇÃO a ser licitada, deverá ser em até 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da emissão de Ordem de Compra, expedida pelo Núcleo de Transporte e Logística - SEMSA. O local de entrega do objeto da licitação constará na Ordem de Compra;
- 2.3. Os bens serão recebidos por fiscal do contrato, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do item a ser entregue;
- 2.4. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento;
- 2.5. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, para que se possa adequar o solicitado com o licitado com o efetivamente entregue, de forma a atender aquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

- 3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes dotações e se necessário da dotação do exercício seguinte:

Ficha N.º: 909

Unidade: 110900

Funcional: 10.302.0005.2105.0000

Cat. Econ.: 4.4.90.52.00

Código de Aplicação: 300 090

Processo N.º:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS

AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte Recurso: 1.899

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: [licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br](mailto:licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br), [licitacao.semsasm@hotmail.com](mailto:licitacao.semsasm@hotmail.com)



#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1.O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco: **BANPARÁ Agência:0003 C/C: 839252-8**

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

5.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7.Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e condições previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21  
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

- 6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6. O reajuste será realizado por apostilamento

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. O prazo para entrega da EMBARCAÇÃO a ser licitada, deverá ser em até 60 (sessenta) dias consecutivos, a embarcação deverá ser nova, em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e deverá ser entregue, a contar da data da emissão da Ordem de Compra, expedida pelo Núcleo de Transporte e Logística – SEMSA. O local de entrega do objeto da licitação constará na Ordem de Compra.
- 7.2. Entregar a embarcação, SEM ALIENAÇÃO, com as especificações, os prazos de entrega e as qualificações exigidas neste termo, de acordo com a marca indicada na proposta;
- 7.3. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar a embarcação adaptada (AMBULANCHA) conforme especificações mínimas descritas no item 1 do objeto, sob pena das sanções legais cabíveis;
- 7.4. A EMBARCAÇÃO deverá ser nova, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Navegação da Marinha do Brasil;
- 7.5. No ato da entrega da EMBARCAÇÃO serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigências do termo de referência, será devolvida, devendo ser substituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pelo Núcleo de Transporte e Logística - NTL/SEMSA. Cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo a licitante vencedora;
- 7.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 7.7. Atender imediatamente às reclamações da CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade no item fornecido;
- 7.8. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o produto vendido, **bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;**
- 7.9. Responder, quando a entrega do objeto, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;
- 7.11. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem a presente licitação, não se ter custo adicional para a SEMSA com abertura de chamados;
- 7.12. Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do item licitado nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- 7.13. A **Contratada** será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **Contratada**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
- 7.14. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil;
- 7.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor;
- 7.16. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário ou documento similar, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.17. **RESPONSABILIZAR-SE COM EXCLUSIVIDADE POR TODAS AS DESPESAS RELATIVAS TRANSPORTE, RETIRADA E ENTREGA DA EMBARCAÇÃO;**
- 7.18. A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo;

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: [licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br](mailto:licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br), [licitacaosemsastm@hotmail.com](mailto:licitacaosemsastm@hotmail.com)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21  
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

**7.19.** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação de serviço do objeto deste Termo qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

**7.20.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

**7.21.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

**7.22.** Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**7.23.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação do fornecimento da embarcação objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

**7.24.** Entregar a embarcação em perfeito estado e arcar com as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, dando a devida garantia do produto, conforme estabelecido em contrato.

**7.25.** A Proponente deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

a) Documento comprobatório de que o objeto está coberto por garantia integral para todos os seus componentes incluindo as partes eletrônicas, se houver, contra qualquer defeito, quando em condições normais de uso e manutenção;

b) Documento de certificação do fabricante (ou equivalente) de que está apta a prestar assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante, assim como o fornecimento de peças genuínas visando preservar a garantia técnica;

c) Declaração de que prestará assistência técnica local com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento;

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Serão aplicadas à **CONTRATADA**, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: [licitacao.semsa@santarém.pa.gov.br](mailto:licitacao.semsa@santarém.pa.gov.br), [licitacao.semsastm@hotmail.com](mailto:licitacao.semsastm@hotmail.com)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21  
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMSA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;  
II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMSA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMSA ou cobrada judicialmente.

9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

Titular: **AMANDA MARQUES GOMES** – Matrícula 89153, CPF n.º 047.370.802-76 e RG: 7399444-SSP/PA, Chefe Seção Assistência e Transporte Fluvial da SEMSA,

Suplente: **VANILSON PINTO LIRA** - Matrícula 86914, CPF n.º 795.446.732-53 e RG: 4334639 SSP/PA, Chefe do NTL - nível III. Designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;

b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: [licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br](mailto:licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br), [licitacao.semsastm@hotmail.com](mailto:licitacao.semsastm@hotmail.com)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21  
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

regularização das falhas ou defeitos observados;

- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GARANTIA TÉCNICA

15.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos objeto do presente certame pelo prazo de 12 (doze) meses. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

15.1.1. O prazo de garantia inicia-se a contar do recebimento definitivo, com observância dos seguintes requisitos:

- a) reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento; e
- b) manter assistência técnica às peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.
- c) as disposições acima poderão ser feitas diretamente pela CONTRATADA ou pela garantia do fabricante, conforme o caso.

15.2. Durante o prazo de garantia, quer dos serviços, quer dos equipamentos e peças utilizadas, a CONTRATADA obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para CONTRATANTE, designando para tanto profissional habilitado e experiente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico.

15.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão da entrega dos bens.

15.4. Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. Os serviços de assistência técnica para os materiais/bens fornecidos deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela CONTRATADA e/ou FABRICANTE, correndo pro sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais onde estiverem os materiais.

16.2. Caso os serviços de assistência não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE, os materiais deverão ser removidos para oficinas da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pela SEMSA, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas incidentes.

16.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados.

16.3.1. atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 24H (vinte e quatro horas); e

16.3.2. corrigir os defeitos encontrados em prazo não superior a 48H (quarenta e oito horas).

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: [licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br](mailto:licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br), [licitacao.semsastm@hotmail.com](mailto:licitacao.semsastm@hotmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21  
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém-PA, 01 de novembro de 2022

IRLAINE MARIA  
FIGUEIRA DA  
SILVA:69824886249

Assinado de forma digital  
por IRLAINE MARIA  
FIGUEIRA DA  
SILVA:69824886249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ n.º 17.556.659/0001-21  
**IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA**  
CPF n.º 698.248.862-49  
**CONTRATANTE**

GUAHYBA  
CONSULTORIA E  
ENGENHARIA NAVAL  
LTDA:2291841200014  
8

Assinado de forma digital por  
GUAHYBA CONSULTORIA E  
ENGENHARIA NAVAL  
LTDA:22918412000148  
Dados: 2022.11.04 16:54:10  
-03'00'

**GUAHYBA CONSULTORIA E ENGENHARIA  
NAVAL LTDA**  
CNPJ n.º 22.918.412/0001-48  
**ÍTALO GUAHYBA SANTOS**  
CPF (MF) n.º 009.527.772-23  
**CONTRATADA**

ITALO GUAHYBA  
SANTOS:009527  
77223

Assinado de forma digital  
por ITALO GUAHYBA  
SANTOS:00952777223  
Dados: 2022.11.04  
16:54:29 -03'00'

TESTEMUNHA:

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA:

NOME:

CPF:

Para  
Prefeitura Municipal de Chaves  
SECRETARIA DE SAÚDE DE CHAVES  
At. **Departamento de compras**

Conforme solicitado segue orçamento para fornecimento de embarcação conforme segue abaixo:

| ITEM | DETALHAMENTO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN  | QU<br>t | VALORES (R\$)  |                |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|----------------|----------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |         | UNT            | TOTAL          |
| 01   | <p><b>Ambulância em alumínio naval</b>, em chapa de 3,00mm no fundo e lateral de 3,0mm totalmente soldada, liga naval 5052 H34 ASTM, comprimento mínimo de 7,00m e largura mínima de 1,80m, 0,75m de borda, 1,00m de pontal piso antiderrapante com maior durabilidade e segurança para os usuários, corrimão de acesso, tanque de combustível na popa com capacidade para 100 litros, cunhos, alças para transporte, casaria em alumínio, porta frontal, traseira e janelas em acrílico, circuito elétrico com cabos estanhados superdimensionados anti-chamas que não emanam gases, porta coletes em alumínio. Ambulância devidamente pintada nas cores e padrão da <u>AMBULANCHA</u>. Acompanhar: 01 maca móvel, 04 bancos estofados, 01 banco com encosto na popa, 01 suporte para soro, 01 suporte para oxigênio, 01 armário com porta objetos. Montada com: volante, caixa de direção BIG-T, cabo de direção Teleflex, chave gera blindada, 01 bateria 70ª, bomba de porão 1500GPH com automático, painel elétrico com 6 botoes, 02 farol em LED, 01 sirene, 01 giroled vermelho, 01 buzina, luzes de navegação</p> <p>Acoplada a motor de popa de 90hp de 4 tempos com partida elétrica e comando a distância, power trim, completa com motor, partida elétrica, 02 relógios digital de monitoramento de RPM, velocidade, voltímetro, horímetro.</p> <p>Empresa registrada junto ao CREA-PA, com engenheiro responsável pelo projeto, com fornecimento de certidão do CREA, ART e termo de construção do casco</p> | und | 04      | R\$ 240.000,00 | R\$ 960.000,00 |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Entrega: 90 dias

Pagamento: Até 30 dias por Empenho.

Belém, 05 janeiro de 2023.

Eduardo Ferreira  
Vendas

FERRARI E CIA  
LTDA:045423300001  
60

Assinado de forma digital por  
FERRARI E CIA  
LTDA:04542330000160  
Dados: 2023.01.05 17:32:35 -03'00'

**FERRARI E CIA LTDA – EPP.**

**Av. Pedro Álvares Cabral, 1011– Marambaia – Belém – PA – CEP: 66615.860**

**CNPJ: 04.542.330/001-60 – Insc.Est 152194851:.. Fone: (91) 3238 8680**

# Amazônia Barcos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES - PA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitação segue proposta de preço para fornecimento do equipamento abaixo descrito

**04 – Ambulância em alumínio naval**, em chapa de 3,00mm no fundo e lateral de 3,0mm totalmente soldada, liga naval 5052 H34 ASTM, comprimento mínimo de 7,00m e largura mínima de 1,80m, 0,75m de borda, 1,00m de pontal piso antiderrapante com maior durabilidade e segurança para os usuários, AMBULANCHA. Acompanhar: 01 maca móvel, 04 bancos estofados, 01 banco com encosto na popa, 01 suporte para soro, 01 suporte para oxigênio, 01 armário com porta objetos. Montada com: volante, caixa de direção BIG-T, cabo de direção Teleflex, chave gera blindada, 01 bateria 70ª, bomba de porão 1500GPH com automático, painel elétrico com 6 botoes, 02 farol em LED, 01 sirene, 01 giroled vermelho, 01 buzina, luzes de navegação, motor de 90HP

Valor total: R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)

Valor total: R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais)

## Condições de fornecimento

- \*\* Prazo de pagamento: em até 60 dias.
- \*\* Validade da Proposta : 60 (Sessenta) dias.
- \*\* Prazo de entrega: em até 120 (cento e vinte) dias.
- \*\*Garantia: 1 ano contra eventuais defeitos de fabricação

Belém-PA 06 de janeiro de 2023.

D F FERREIRA  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:17547400000114

Assinado de forma digital por D F  
FERREIRA COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:17547400000114  
Dados: 2023.01.06 15:36:06  
-03'00'

Dirce Ferrari  
DIRETORA

**D.F. FERREIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP**  
**Av. Pedro Álvares Cabral, 1011 - FUNDOS – Marambaia – Belém – PA – CEP: 66615.860**  
**CNPJ: 17.547.400/0001-14 – Insc.Est.: 15.398.806-1. Fone: (91) 98212 2108**

## **MARQUES COMERCIAL**

**A Marques Ferreira Eirelli - EPP**

CNPJ:09.651.918/0001-75 – Inc.Est. 15.274.648-0

Avenida Pedro Álvares Cabral, Nº 1011-Marambaia- Belém- PA

CEP:66.613-150-Fone: (091) 3238-8679

Para

Prefeitura Municipal de Chaves

At. **Departamento de compras**

Conforme solicitado segue orçamento para fornecimento de embarcação conforme segue abaixo:

| ITEM | DETALHAMENTO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN  | QUT | VALORES (R\$)         |                       |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------------------|-----------------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |     | UNT                   | TOTAL                 |
| 01   | <b>Ambulância em alumínio naval</b> , em chapa de 3,00mm no fundo e lateral de 3,0mm totalmente soldada, liga naval 5052 H34 ASTM, comprimento mínimo de 7,00m e largura mínima de 1,80m, 0,75m de borda, 1,00m de pontal piso antiderrapante com maior durabilidade e segurança para os usuários, <b>AMBULANCHA</b> . Acompanhar: 01 maca móvel, 04 bancos estofados, 01 banco com encosto na popa, 01 suporte para soro, 01 suporte para oxigênio, 01 armário com porta objetos. Montada com: volante, caixa de direção BIG-T, cabo de direção Teleflex, chave gera blindada, 01 bateria 70ª, bomba de porão 1500GPH com automático, painel elétrico com 6 botoes, 02 farol em LED, 01 sirene, 01 giroled vermelho, 01 buzina, luzes de navegação, motor de 90HP | und | 04  | <b>R\$ 249.500,00</b> | <b>R\$ 998.000,00</b> |

- Validade da proposta: 30 dias
- Entrega: 120 dias
- Pagamento: avista
- Total: R\$ 998.000,00 (novecentos e noventa e oito mil reais)

Belém, 06 de janeiro de 2022.

Antônio Marques  
COMERCIAL

**A. Marques Ferreira EIRELI-EPP**  
CNPJ: 09.651.918/0001-75